SENTENÇA

Processo n°: **0006661-92.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Busca e Apreensão - Medida Cautelar**Requerente: **Fazenda do Estado de São Paulo**

Requerido: Ddmc Comércio de Bijuterias Ltda e outro

CONCLUSÃO

Em 21 de maio de 2015, faço conclusos estes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, **Dra. GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Mirian Cury, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 339/340 e, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Medida Cautelar de Busca e Apreensão (fase executória), requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face DDMC COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA.

Defiro o levantamento, em favor do Procurador da exequente, do valor depositado pela executada a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 336). Expeça-se o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 21 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA